SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 45ª SESSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1984-QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA JULIO DE SÁ BIERRENBACH
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Antonio Geraldo Peixoto, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Heitor Luiz Gomes de Almeida, Tulio Chagas Nogueira, Sérgio de Ary Pires, Paulo Cesar Cataldo e Raphael de Azevedo Branco.

O Ministro Faber Cintra encontra-se em gozo de Licença Especial.

O Ministro Gualter Godinho encontra-se em gozo de férias.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.229-9-Distrito Federal. Relator Ministro Sergio de Ary Pires.PACIENTES: JOSÉ CORREIA PRIMO, WELLINTON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES, JOÃO BATISTA BARREIRA BESSA e ADOLFO ABRAÃO FAIAD,civis, alegando constrangimento ilegal por parte do Sr Cmt Geral da PM/DF pedem a concessão da ordem a fim de que lhes seja garantido o direito de não comparecer a unidades da PM/DF,para prestar depoimentos a respeito do IPM instaurado naquela Corporação. IMPETRANTES: Os Pacientes.- POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal acolheu a Preliminar argüida pelo Ministro-Relator de não tomar conhecimento da impetração. O Ministro JORGE ALBERTO ROMEIRO votou vencido nos seguintes termos: "Tomo conhecimento para que sejam solicitadas informações ao encarregado do IPM".

CORREIÇÃO PARCIAL

1.290-0-Pernambuco. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. REPRESENTANTE: O Exmo Sr Dr Juiz-Auditor Corregedor da JM. REPRESENTADO: O Despacho do Exmº Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 7ª CJM, de 02 de maio de 1984, que determinou o arquivamento dos autos do IPM nº 08/84, referente ao Cap Ex José Gomes de Melo.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento à Representação para manter o despacho do Dr Auditor referente ao Cap Ex José Gomes de Melo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO "IN" MANDADO DE SEGURANÇA

171-8-Rio de Janeiro. Relator Ministro Túlio Chagas Nogueira.EMBARGANTES: SÔNIA MARÍLIA COUTO MANES e LÚCIA HELENA SILVEIRA DA SILVA, ocupantes do cargo de Agente-Administrativo do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 03 de maio de 1984. Adv Dr Octávio Angelim do Couto.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS,o Tribunal rejeitou os Embargos de Declaração por absoluta ausência de amparo legal. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO).

RECURSO CRIMINAL

5.629-2-São Paulo. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto a 2ª Auditoria da 2ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmº Sr Dr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 18 de junho de 1984, que

(Cont da Ata da 45ª Sessão, em 23 de agosto de 1984)

não recebeu a denúncia oferecida contra o Sd Ex JAQUES MOREIRA RIVADAVIA, como incurso no art 210, § 2º, do CPM.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao Recurso do MPM para cassar o despacho recorrido e, POR MAIORIA determinar o recebimento da denúncia e o prosseguimento dos feitos nos seus ulteriores termos. O Ministro JORGE ALBERTO ROMEIRO recebia a denúncia.(O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO).

EMBARGOS

43.872-0-Bahia. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. EMBARGANTE: EDVALDO ARAUJO DA SILVA, civil, condenado a sete meses de detenção, incurso no art 164 do CPM. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 16 de fevereiro de 1984. Adv Dr Luiz Humberto Agle.- POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal acompanhou o voto da Turma, acolhendo os Embargos para, reformando o Acórdão embargado, condenar o Embargante a um mês e dez dias de detenção, como incurso no Art 301 do CPM, por desclassificação, negando o"sursis". O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES absolvia o Embargante e os Ministros HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO e RUY DE LIMA PESSOA mantinham o Acórdão embargado. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e RUY DE LIMA PESSOA apresentarão declaração de voto em separado.(O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO).

CORREIÇÃO PARCIAL

1.287-1-Bahia. Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. REPRESENTANTE: O EXMO SR AUDITOR-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR. REPRESENTADO: O Despacho do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 6ª CJM, de 05 de abril de 1984, que determinou o arquivamento do processo nº 502/83-3, referente a deserção do MN ERIDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deferiu a Correição Parcial requerida, no sentido de cassar o despacho do Dr Juiz-Auditor, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, para que sejam submetidos ao CPJ de Marinha.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO)(NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO JORGE ROMEIRO).

APELAÇÃO

44.070-4-Rio de Janeiro. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: EDSON EDUARDO DE OLIVEIRA, Sd Ex, condenado a dois meses de prisão, incurso no Art 210 do CPM, com o benefício do"sursis" pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 17 de abril de 1984. Advª Drª Telma Angélica Figueiredo.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, foi negado provimento ao Apelo da Defesa e confirmada a sentença, aditando-se às condições do "sursis" o comparecimento do Apelante, à Auditoria, de três em três meses.(NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO ANTONIO GERALDO PEIXOTO).

No início da Sessão, o Exmº Sr Ministro-Presidente proferiu as seguintes palavras:

(Cont da Ata da 45ª Sessão, em 23 de agosto de 1984)

"Senhores Ministros

No próximo sábado, em todo o Brasil, será comemorado o Dia do Soldado.

Em 25 de agosto de 1803, na Fazenda de São Paulo, no Taquaruçu, vila de Estrela, então Província do Rio de Janeiro, nascia LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA.

Cadete aos 5 anos de idade, Tenente aos 17, com a Independência o jovem LIMA E SILVA é nomeado Ajudante do Batalhão do Imperador. Em março de 1823, incorporado ao seu Batalhão, segue para a Bahia onde recebe seu batismo de fogo. Toma parte em diversos combates pela consolidação da Independência e, no dia 02 de julho, na entrada triunfal em Salvador, é quem ostenta o pavilhão do Império. Recebe o Hábito do Cruzeiro, a mais alta distinção militar até então existente. Promovido a Capitão, em 1824, regressa ao Rio. No ano seguinte parte para o Uruguai e toma parte na Campanha Cisplatina, destacando-se no cerco de Montevidéu. É condecorado com a Ordem de São Bento de Aviz, no grau de comendador. Volta ao Rio em dezembro de 1828, sendo promovido a Major; é nomeado Cavaleiro da Ordem da Rosa, em 1829. Em 1832, na Regência de DIOGO ANTONIO FEIJÓ, sufoca a Abrilada. Casa-se em 1833. É promovido a Tenente Coronel, em 1837, e a Coronel em 1839. Antes, acompanhando o Ministro da Guerra, esteve no Rio Grande do Sul onde, desde 1835, teve início a Guerra dos Farrapos.

Rebentando a Balaiada no Maranhão é nomeado Presidente e Comandante das Armas do Maranhão e Comandante do Exército Pacificador. Parte do Rio, por mar, em fins de 1839, e chega a São Luiz em 04 de fevereiro de 1840. Em poucos meses domina os Balaios, indo até a cidade de Caxias. No Maranhão o Coronel LUIZ ALVES DE LIMA, futuro Duque de Caxias, encontra a Força Naval comandada pelo Capitão-Tenente JOAQUIM MARQUES LISBOA, futuro Marquês de Tamandaré, que lá também se destacou por seu valor pessoal. Por uma feliz coincidência, ambos se tornaram patronos de suas Forças Armadas.

Em janeiro de 1841 o Presidente e Comandante das Armas do Maranhão anuncia a pacificação da Província. Em julho do mesmo ano é promovido a Brigadeiro e recebe o título de Barão de Caxias.

Não pretendo fazer uma biografia do grande Soldado, mas, basta um ligeiro estudo do que ocorreu entre maio e setembro de 1842 para demonstrarmos a rapidez de sua ação e o seu excepcional valor. Em 18 de maio eclodiu a Sedição de Sorocaba. Informado, no dia seguinte Caxias parte do Rio, a bordo do navio "Todos os Santos", comandando dois batalhões de caçadores e um corpo de artilharia. No dia 20 chega a São Sebastião onde desembarca a artilharia e um batalhão de caçadores para seguir, por terra, para Guaratinguetá. Segue viagem para Santos onde desembarca na manhã de 21 de maio. Subindo a Serra do Cubatão, cinco dias depois já estava com a defesa de São Paulo organizada, com o grosso da tropa acampado junto à ponte de Pinheiros, uma parte enviada para Campinas e três colunas prontas a atacar os revoltosos: a principal seguindopela estrada de Sorocaba, as outras duas seguindo em direção de Santo Amaro e Itú. Em 20 de junho as forças legais ocuparam Sorocaba, encerrando o movimento. O Barão de Caxias permanece uma semana naquela cidade e regressa a São Paulo, de onde parte para o Rio, em 8 de julho, viajando a cavalo. Passa por Taubaté no dia 13 e, em Guaratinguetá, recebe a notícia da Rebelião de Barbacena e de sua nomeação para General-Chefe das Forças Pacificadoras de Minas Gerais. Não perde tempo. Organiza uma coluna para se deslocar de Lorena e entrar em Minas Gerais pela Serra da Mantiqueira. Sempre a cavalo, segue para Paratí, e de lá, em uma barca a vapor, prossegue viagem para o Rio onde

chega no dia 23; nessa noite janta com o Imperador. Permanece apenas dois dias no Rio, tomando inúmeras providências. Em seis dias chega a Barbacena, passando por Vassouras e Paraibuna. No dia 1º de agosto no meia o comando militar de Barbacena, determina que uma coluna siga para São João d'el Rei e prossegue a marcha forçada para Ouro Preto,com a coluna do Coronel LEITE PACHECO. Desejando chegar antes dos rebeldes à Capital da Província, prossegue avançando com a tropa, de dia e de noite, por péssimos caminhos, vencendo pântanos e as serras mineiras em pleno inverno. Cinco dias depois, em 06 de agosto, ocupa Ouro Preto como pretendia, isto é, chegando antes dos revoltosos. Em onze dias Caxias, tomando inúmeras providências pelo caminho, foi do Rio de Janeiro a Ouro Preto, subindo a serra, do nível do mar à altitude de 1.100 metros ! Mas a luta ainda não começara. Ela veio a ocorrer em 20 de agosto, no combate de Santa Luzia, onde os revolucionários deixaram 59 mortos, tiveram muitos feridos e 200 prisioneiros. Das forças legais houve 18 mortos e 80 feridos. Com esse combate terminou a revolução articulada em São Paulo e Minas Gerais pelo Partido Liberal. Em 1º de setembro Caxias volta de Santa Luzia a Ouro Preto e no dia 21, já promovido a Marechal de Campo - Graduado, retorna ao Rio.

Como verificamos, em cerca de três meses o Barão de Caxias resolveu a situação nas duas grandes Províncias: São Paulo e Minas Gerais. Mas ainda teria uma grande missão pacificadora a cumprir. No Rio Grande do Sul a Revolução Farroupilha havia sido iniciada em setembro de 1835. Mandado para o sul, Caxias toma posse, como Presidente da Província e Comandante das Armas, em 09 de novembro do mesmo ano de 1842.

O ano de 1843 foi marcado por diversas lutas, no interior do Rio Grande, contra os republicanos farroupilhas. Inúmeras baixas foram registradas. A guerra civil, que durou mais de nove anos, foi considerada terminada com uma proclamação do Barão de Caxias em 1º de março de 1845. Nesse ano o Brasil estava unido e pacificado.

Caxias, com 41 anos de idade, é agraciado com o título de Conde, é efetivado como Marechal-de-Campo e é escolhido para Senador do Império. Volta ao Rio para exercer o cargo de Comandante das Armas da Corte.

Senhores Ministros.

Falar horas sobre a vida fascinante do Duque de Caxias é muito fácil. Difícil é resumí-la para que, nesta Corte - da qual também fez parte como ilustre Conselheiro de Guerra, a partir de dezembro de 1858 - em poucos minutos lhe sejam prestadas, embora de maneira simples, as homenagens que lhe são devidas em todo o território nacional.

Apenas, como menção, acrescento que, como Comandante-em-Chefe do Exército Brasileiro, Caxias atravessou o Uruguai na Campanha contra ORIBE e marchou para a Colônia do Sacramento, pronto para, articulado com a esquadra, atacar Buenos Aires, caso fosse necessário, na luta contra ROSAS. Embarcando na Corveta "D. Affonso", sob o comando do Almirante GRENFELL, atravessa o estuário do Prata e vai reconhecer o porto de Buenos Aires. Batidos ORIBE e ROSAS, Caxias regressa à Corte em 1853, sendo promovido a Tenente-General e elevado a Marquês. Senador em 1854. Ministro da Guerra, de 1855 a 1857, regressa, depois, ao Senado.

Em 1858, como já mencionamos, vem honrar esta Corte,então Conselho Militar e de Justiça, onde permanece como Conselheiro de Guerra e Senador, até 1863. Em 1862 foi nomeado Marechal-Graduado.

Vem a Guerra do Paraguai. Em outubro de 1866, Caxias é nomeado Comandante-em-Chefe das Forças do Império em operações contra SOLA-

(Cont da Ata da 45ª Sessão, em 23 de agosto de 1984)

NO LOPEZ. As vitórias de nossas forças são conhecidas. Em 05 de janeiro de 1869 Caxias entra em Assunção; estava terminada a guerra. Em 1870 ascende à dignidade de Duque, voltando ao Senado e a esta Egrégia Corte. Em 1874 perde a esposa, com quem esteve casado durante 41 anos. Em 1875, a chamado do Imperador, organiza o Gabinete e assume a Presidência do Conselho e a pasta da Guerra pela terceira vez. O Imperador D. Pedro II viaja para o estrangeiro, deixando a Princesa ISABEL na Regência, durante mais de dois anos; quando regressa recebe uma carta do Duque, solicitando demissão. O Imperador não só aceita o pedido como, também, demite todo o Ministério formado por Caxias, entregando o poder ao partido que lhe era contrário. Desiludido, o Marechal Duque de Caxias retira-se para a Fazenda Santa Mônica, em Vassouras, onde falece em 07 de maio de 1880.

Senhores Ministros

Como não podia deixar de ser, reconhecendo no Marechal LUIZ ALVES DE LIMA E SILVA o maior de seus soldados, o Exército Brasileiro transformou-o em seu Patrono, e a data de seu nascimento em Dia do Soldado.

Lembrando a extraordinária figura do Duque de Caxias apresentamos, pela passagem do dia 25 de agosto, os cumprimentos aos eminentes Generais-de-Exército Ministros desta Corte, bem como a todos os Soldados que, de qualquer forma, militam ou prestam sua colaboração à Justiça Militar."

O Dr Milton Menezes da Costa Filho, Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se à homenagem, em seu nome e no do Ministério Público Militar.

Usando da palavra o Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro, assim se expressou:

"Sr Almte Júlio de Sá Bierrenbach,
Srs Ministros,
Sr Procurador Geral.

Inicialmente, desejo agradecer a V Exª, Senhor Presidente, em meu próprio nome e em nome dos companheiros do Exército, a delicadeza da lembrança desta efeméride tão significativa para todos nós - o 25 de agosto, Dia do Soldado -, simbolizado na data de nascimento do maior soldado de nosso Exército, o Duque de Caxias.

Imperioso, por justiça, ressaltar o brilhantismo com que V Exª se houve, ao traçar um breve perfil deste notável guerreiro, facho de luz a iluminar os caminhos tanto dos velhos militares que ora prestam serviços nesta alta Corte de Justiça, quanto ao mais moderno soldado, na mais longínqua guarnição do País.

A síntese feita por V Exª sobre a vida e a obra deste ínclito brasileiro foi de tal modo perfeita que não ensejaria nenhum acréscimo, muito menos qualquer reparo, mas eu apenas gostaria de acrescentar às palavras de V. Exª o conceito sobre Caxias, emitido pelo grande escritor Stephan Zweig, que disse: "Se Caxias tivesse uma moldura européia seria, certamente, considerado um dos grandes estretegistas da humanidade".

Hoje, com o pensamento voltado para o exemplo inolvidável deste grande soldado e estadista, peço a Deus que ilumine tanto os componentes da força de terra, como os marinheiros e aviadores, para,

(Cont da Ata da 45ª Sessão, em 23 de agosto de 1984)

unidos, ajudarem, dentro de sua missão constitucional comum, o nosso querido País a atravessar esta quadra difícil da vida nacional.

Finalmente, espero que esta iniciativa de V Exª prospere vigorosamente e, irmanados, possamos, nas datas azadas, homenagear os grandes vultos das Forças Armadas irmãs, que como Caxias, não pertencem apenas às suas Forças respectivas, mas sim ao patrimônio moral de toda a Nação Brasileira.

Ao Tribunal como um todo e ao digno Sr Procurador-Geral em particular, estendemos nossos agradecimentos pelas expontâneas e profundamente amistosas adesões ao pronunciamento do Sr Presidente.

A todos, soldados da mesma causa, muito obrigado".

Em seguida o Sr Ministro-Presidente fez a seguinte comunicação ao Plenário:

"Tendo necessidade de viajar para São Paulo e Rio nos próximos dias e, portanto, havendo impedimento eventual do Presidente, de acordo com os artigos 12 e 13 do Regimento Interno, serei substituído pelo Ministro presente de maior antiguidade no Tribunal, Ten Brig do Ar Deoclécio Lima de Siqueira".

No início do julgamento da CP nº 1290-0 e antes de iniciar o Relatório, o Ministro Ten Brig do Ar Antonio Geraldo Peixoto ressaltou o fato de S Exª o Ministro Sergio de Ary Pires haver, pela primeira vez, relatado um processo no Tribunal e, como é de praxe nessas ocasiões, congratulou-se com S Exª.

A seguir, o Ministro-Presidente, Alte Esq Julio de Sá Bierrenbach declarou que em boa hora o Ministro Antonio Geraldo Peixoto corrigiu uma falha da Presidência, congratulando-se, igualmente com o Ministro Sergio de Ary Pires, tendo o mesmo agradecido a manifestação dos Ministros Antonio Geraldo Peixoto e Julio de Sá Bierrenbach.

A Sessão foi encerrada às 17.05 hs com os seguintes processos em mesa:

Rec Crim 5.625-0(AP)1ªEx proc 1/84-4 Adv Antonio E. Moraes Filho
Cons Just 103-5(TN) Minist Aer Advs Dr Spencer Daltro M.Fº/outros
Apelação 44.027-3(AP/ST)-3ª/2ª proc 8/83-1 Adv Luiz ER Greenhalg
Apelação 44.033-1(TN/ST)1ªEx proc 506/84-9 Advª Tania S.Nascimento
Rec Crim 5.627-6(SP)1ªAer proc 1/84-4 Adv Fernando G. Balsells
Cor Parc 1.292-6(SP)1ªAer proc 1/84-4 Adv Fernando G. Balsells
Rec Crim 5.630-6(SP)2ª/2ª proc 10/84-6
Rec Crim 5.632-2(AP)Aud 7ª IPM 22/84
Rec Crim 5.633-0(PC)2ª/3ª proc 11/84-7

Aguardando publicação:

Apelação 44.089-7(DS/PC)1ªMar proc 508/84-5 Adv João Pedro SBM Filho
Apelação 43.945-5(CR/RP)Aud 5ª proc 24/84-6 Adv Amilton Padilha
Apelação 43.944-9(SP/JR)2ª/2ª proc 515/83-2 Adv Paulo Ruy de Godoy

JULIO DE SÁ BIERRENBACH
Almirante-de-Esquadra
Ministro-Presidente do STM

DR CLÁUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
23 AGO 1984
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
SEÇÃO DE ATAS

Publicada no DJ 176 de 11/09 de 1984